

Regulamento

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 131/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO E A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME-PI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de MONSENHOR HIPÓLITO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.770/0001-48, com sede na Rua Carlos Liborio, 101 - Centro, em MONSENHOR HIPÓLITO, neste ato representado pelo prefeito, ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, inscrita no CNPJ nº 02.271.910/0001-34, neste ato representada pela presidente, **Érica Graziela Benício de Melo**, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, visando a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais, na área de educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- a) custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços.
- b) acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.
- c) repassar anualmente a importância equivalente a R\$ 1.272,44 (mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em parcela única, diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de janeiro de 2026.

II – DA UNDIME

- a) cumprir os objetivos estatutários;
- b) fornecer assessoria técnica à PREFEITURA, em ações educacionais ou afins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, correspondendo o seu final ao término do ano em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra “c”, será fixo durante toda a vigência do convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

Érica Graziela Benício de Melo

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município se compromete a realizar o pagamento da referida anuidade através de transferência ou depósito em favor da conta Nº 46650-6, Agência 1640-3 – Banco do Brasil, em nome da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo anual, no mês emitido em 03 (três) vias de igual teor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

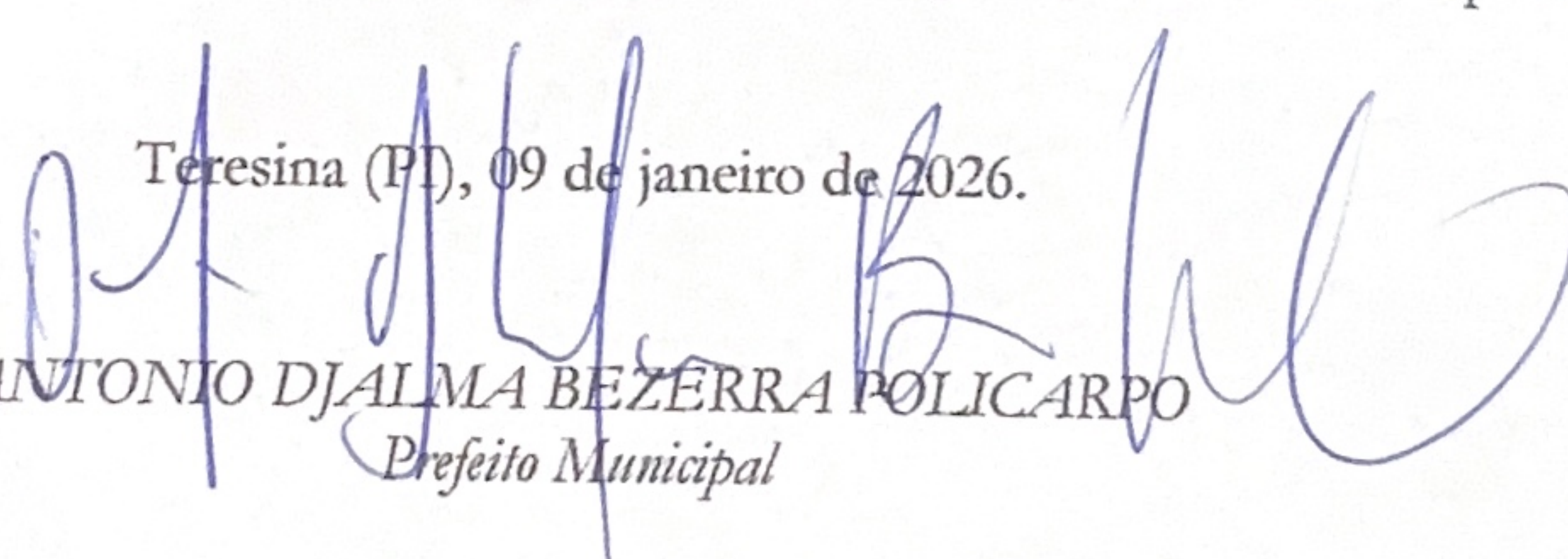
A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

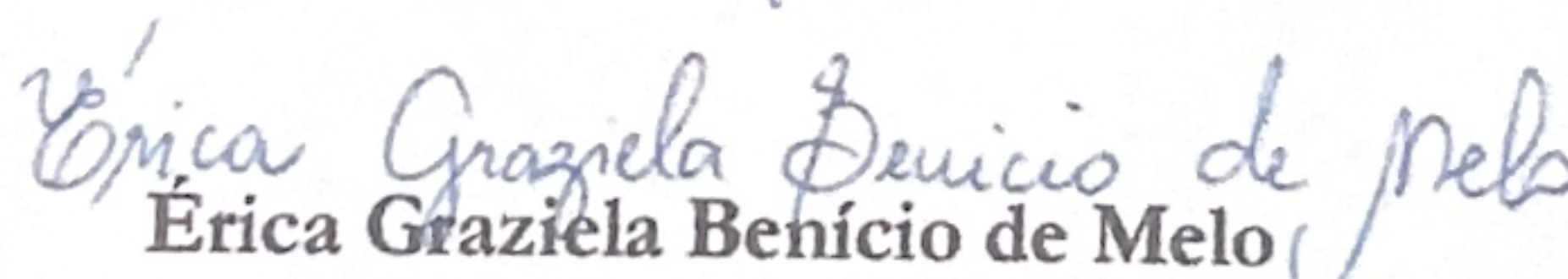
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2026.


ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
Prefeito Municipal


Érica Graziela Benício de Melo
Presidente da UNDIME-PI

Testemunhas:

1. _____
2. _____